

Cidade de Deus, Osasco, SP, 5 de fevereiro de 2016

## **Fato Relevante**

O Banco Bradesco S.A. (Bradesco ou Companhia), em atenção ao Ofício nº 31/2016-CVM/SEP/GEA-3, datado de 4.2.2016, vem apresentar esclarecimentos adicionais ao Fato Relevante divulgado no dia 3.2.2016, por meio do qual os acionistas da Companhia e o mercado foram informados de que, em reunião realizada naquela mesma data, o Conselho de Administração decidiu cancelar o aumento do capital social por subscrição particular de ações, deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 17 de dezembro passado, no valor de R\$3.000.000.000,00, mediante a emissão de 164.769.488 novas ações, nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 82.571.414 ordinárias, ao preço unitário de R\$19,20, e 82.198.074 preferenciais, ao preço unitário de R\$17,21 (“Aumento de Capital”).

O Bradesco informa que envidou várias ações para a efetivação do Aumento de Capital, tais como publicação de Fato Relevante e Comunicado ao Mercado nos principais jornais do País e divulgação da operação à rede de agências Bradesco, importante canal de difusão junto ao público alvo da operação. Entretanto, fez-se necessário o seu cancelamento em decorrência:

- da volatilidade dos mercados acionários nacional e internacional, que fez com que o preço de emissão das novas ações no Aumento de Capital, mesmo tendo sido fixado com deságio de 20% (vinte por cento) em relação à média dos 60 (sessenta) pregões anteriores à data do anúncio da operação, ficasse acima do valor de cotação das ações de emissão da Companhia na Bolsa de Valores durante vários pregões no mês de janeiro;
- da necessidade de preservar os interesses dos acionistas minoritários, que poderiam vir a ser prejudicados, quer pela diluição de suas participações acionárias, pela não subscrição do Aumento de Capital, quer pela possibilidade de virem a subscrever as ações de emissão da Companhia por valor acima de sua cotação na BM&FBOVESPA;
- da Assembleia Geral de 17.12.2015 ter aprovado a proposta para o Aumento de Capital com a previsão de subscrição e integralização de 100% das ações lançadas, ou seja, sem a possibilidade de homologação parcial. Entretanto, até o dia 2.2.2016, faltando 3 (três) dias para o término do prazo para o exercício do direito de preferência, percentual relevante das ações lançadas disponíveis

para os acionistas minoritários não haviam sido subscritas. Vale ressaltar que o Artigo 30 da Instrução CVM nº 400/2003 – o qual, no entendimento da própria CVM, aplica-se analogicamente a aumentos de capital realizados mediante subscrição privada – admite a homologação parcial apenas se a deliberação que tiver aprovado a proposta de aumento tiver expressamente autorizado esta possibilidade.

Os acionistas que exerceram seu direito de preferência para a subscrição das novas ações em nada serão prejudicados, uma vez que os respectivos boletins foram cancelados e não mais se verificará o pagamento do correspondente valor, que era previsto para ocorrer no dia 1º.3.2016.

Esclarece, ainda, que a aprovação em Assembleia Geral da proposta para o Aumento de Capital não é medida que, por si só, assegure a concretização da operação, visto que esta pressupõe a realização de uma série de etapas e procedimentos posteriores, especialmente no que se refere à subscrição das novas ações emitidas, estando ainda sujeita a conjunturas alheias à previsão dos administradores.

Banco Bradesco S.A.

***Luiz Carlos Angelotti***  
*Diretor Executivo Gerente e*  
*Diretor de Relações com Investidores*